



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA: 21.02.14

ABERT: 12.03.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 33 114
Em 19 de 02 de 14
Funcionário A

Ofício Interno nº 008/2014

Coronel Vivida, 11 de Fevereiro de 2014.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

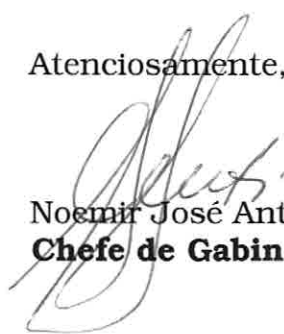


Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência contratação de empresa para limpeza de caixa d'água, serviços de desratização, imunização e dedetização do departamento administrativo.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Orçamento para limpeza de caixas d' água, desratização, imunização e dedetização

Lote	Item	Descrição	T. Vogel	Gringo Encanamentos	Pelenz & Pelenz	Valor Médio
01	01	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NOS SEGUINTE LOCAIS:				
		03 caixas d' água Escola Municipal Paulino Stédile;				
		01 caixa d' água Escola Municipal Presidente Kenedy;				
		02 caixas d' água Escola Municipal Sete de Setembro;				
		07 caixas d' água Escola Municipal Juventino Rufato;				
		02 caixas d' água Escola Municipal Tiradentes;				
		01 caixa d' água Escola Municipal São Cristóvão;				
		02 caixas d' água Escola Municipal Ulisses Guimarães;				
		03 caixas d' água Escola Municipal Vista Alegre;				
		02 caixas d' água Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;				
		02 caixas d' água Escola Municipal Santa Lúcia;				
		09 caixas d' água Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna;				



	01 caixa d' água Posto de Saúde Passo Bonito; 01 caixa d' água Posto de Saúde Vista Alegre; 01 caixa d' água Posto de Saúde BNH; 02 caixas d' água Posto de Saúde São José Operário; 01 caixa d' água Centro Especialidades Odontológicas (CEO); 01 caixa d' água Posto de Saúde Jardim Maria da Luz; 01 caixa d' água Posto de Saúde São Cristóvão; 01 caixa d' água Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli; 01 caixa d' água CAPS; 01 caixa d' água UAPSF dos Pioneiros; 01 caixa d' água CRAS; 01 caixa d' água Centro da Juventude; 01 caixa d' água Geração de Renda; 01 caixa d' água Departamento Social.	5.300,00	4.300,00	5.000,00	4.866,66
	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS SEGUINTES LOCAIS: Escola Municipal Paulino Stédile;				





ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	Descrição	Valor R\$
01	01	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NOS SEGUINTE LOCAIS: 03 caixas d' água Escola Municipal Paulino Stédile; 01 caixa d' água Escola Municipal Presidente Kenedy; 02 caixas d' água Escola Municipal Sete de Setembro; 07 caixas d' água Escola Municipal Juventino Rufato; 02 caixas d' água Escola Municipal Tiradentes; 01 caixa d' água Escola Municipal São Cristóvão; 02 caixas d' água Escola Municipal Ulisses Guimarães; 03 caixas d' água Escola Municipal Vista Alegre; 02 caixas d' água Escola Municipal Maria da Luz – Abundância; 02 caixas d' água Escola Municipal Santa Lúcia; 09 caixas d' água Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna; 04 caixas d' água Casa Familiar Rural; 04 caixas d' água UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT; 01 caixa d' água Centro Cultural; 02 caixas d' água Pólo Esportivo (tempo integral); 01 caixa d' água Administração; 01 caixa d' água Casa Lar; 01 caixa d' água Departamento de Obras e Viação; 01 caixa d' água Posto de Saúde da Abundância; 01 caixa d' água Posto de Saúde Barra Verde; 01 caixa d' água Posto de Saúde Caçador;	

	01 caixa d' água Posto de Saúde Jacutinga; 01 caixa d' água Posto de Saúde Limeira; 01 caixa d' água Posto de Saúde Linha Leite; 01 caixa d' água Posto de Saúde Palmeirinha; 01 caixa d' água Posto de Saúde Santa Lúcia; 01 caixa d' água Posto de Saúde Santo A. Salto Grande; 01 caixa d' água Posto de Saúde Passo Bonito; 01 caixa d' água Posto de Saúde Vista Alegre; 01 caixa d' água Posto de Saúde BNH; 02 caixas d' água Posto de Saúde São José Operário; 01 caixa d' água Centro Especialidades Odontológicas (CEO); 01 caixa d' água Posto de Saúde Jardim Maria da Luz; 01 caixa d' água Posto de Saúde São Cristóvão; 01 caixa d' água Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli; 01 caixa d' água CAPS; 01 caixa d' água UAPSF dos Pioneiros; 01 caixa d' água CRAS; 01 caixa d' água Centro da Juventude; 01 caixa d' água Geração de Renda; 01 caixa d' água Departamento Social.	5,000.00
	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS SEGUINTE LOCAIS: Escola Municipal Paulino Stédile; Escola Municipal Presidente Kenedy; Escola Municipal Sete de Setembro; Escola Municipal Juventino Rufato;	

	Escola Municipal Tiradentes;	
	Escola Municipal São Cristóvão;	
	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	
	Escola Municipal Vista Alegre;	
	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	
	Escola Municipal Santa Lúcia;	
	Creches Primavera, Arco Íris e Aquarela; Vó Erna;	
	Centro Cultural;	
	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	
	Casa Lar;	
02	Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos;	
	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	
	Casa Familiar Rural;	
	Posto de saúde da Abundância;	
	Posto de saúde Barra Verde;	
	Posto de saúde Caçador;	
	Posto de saúde Jacutinga;	
	Posto de saúde Limeira;	
	Posto de saúde Linha Leite;	
	Posto de saúde Palmeirinha;	
	Posto de saúde Santa Lúcia;	
	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	
	Posto de saúde Passo Bonito;	
	Posto de saúde Vista Alegre;	
	Posto de saúde BNH;	
	Posto de saúde São José Operário;	

	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Posto de saúde Jardim Maria da Luz; Posto de saúde São Cristóvão; CAPS; Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli; UAPSF dos Pioneiros; Centro da Juventude; Geração de Renda; Departamento Social; CRAS; Conselho Tutelar.	6.200.00
<u>TOTAL ORÇAMENTO</u>		11.200.00

Adm. by Kelly
 CNPJ: 05.048.674/0001-10
 Coronel Vivida 06/02/2014



ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	Descrição	Valor R\$
01	01	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NOS SEGUINTE LOCAIS: 03 caixas d' água Escola Municipal Paulino Stédile; 01 caixa d' água Escola Municipal Presidente Kenedy; 02 caixas d' água Escola Municipal Sete de Setembro; 07 caixas d' água Escola Municipal Juventino Rufato; 02 caixas d' água Escola Municipal Tiradentes; 01 caixa d' água Escola Municipal São Cristóvão; 02 caixas d' água Escola Municipal Ulisses Guimarães; 03 caixas d' água Escola Municipal Vista Alegre; 02 caixas d' água Escola Municipal Maria da Luz – Abundância; 02 caixas d' água Escola Municipal Santa Lúcia; 09 caixas d' água Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna; 04 caixas d' água Casa Familiar Rural; 04 caixas d' água UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT; 01 caixa d' água Centro Cultural; 02 caixas d' água Pólo Esportivo (tempo integral); 01 caixa d' água Administração; 01 caixa d' água Casa Lar; 01 caixa d' água Departamento de Obras e Viação; 01 caixa d' água Posto de Saúde da Abundância; 01 caixa d' água Posto de Saúde Barra Verde; 01 caixa d' água Posto de Saúde Caçador;	

	01 caixa d' água Posto de Saúde Jacutinga; 01 caixa d' água Posto de Saúde Limeira; 01 caixa d' água Posto de Saúde Linha Leite; 01 caixa d' água Posto de Saúde Palmeirinha; 01 caixa d' água Posto de Saúde Santa Lúcia; 01 caixa d' água Posto de Saúde Santo A. Salto Grande; 01 caixa d' água Posto de Saúde Passo Bonito; 01 caixa d' água Posto de Saúde Vista Alegre; 01 caixa d' água Posto de Saúde BNH; 02 caixas d' água Posto de Saúde São José Operário; 01 caixa d' água Centro Especialidades Odontológicas (CEO); 01 caixa d' água Posto de Saúde Jardim Maria da Luz; 01 caixa d' água Posto de Saúde São Cristóvão; 01 caixa d' água Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli; 01 caixa d' água CAPS; 01 caixa d' água UAPSF dos Pioneiros; 01 caixa d' água CRAS; 01 caixa d' água Centro da Juventude; 01 caixa d' água Geração de Renda; 01 caixa d' água Departamento Social.	S 4.300.00
	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS SEGUINTE LOCAIS: Escola Municipal Paulino Stédile; Escola Municipal Presidente Kenedy; Escola Municipal Sete de Setembro; Escola Municipal Juventino Rufato;	)

	Escola Municipal Tiradentes;	
	Escola Municipal São Cristóvão;	
	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	
	Escola Municipal Vista Alegre;	
	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	
	Escola Municipal Santa Lúcia;	
	Creches Primavera, Arco Íris e Aquarela; Vó Erna;	
	Centro Cultural;	
	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	
	Casa Lar;	
02	Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos;	
	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	
	Casa Familiar Rural;	
	Posto de saúde da Abundância;	
	Posto de saúde Barra Verde;	
	Posto de saúde Caçador;	
	Posto de saúde Jacutinga;	
	Posto de saúde Limeira;	
	Posto de saúde Linha Leite;	
	Posto de saúde Palmeirinha;	
	Posto de saúde Santa Lúcia;	
	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	
	Posto de saúde Passo Bonito;	
	Posto de saúde Vista Alegre;	
	Posto de saúde BNH;	
	Posto de saúde São José Operário;	

	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Posto de saúde Jardim Maria da Luz; Posto de saúde São Cristóvão; CAPS; Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli; UAPSF dos Pioneiros; Centro da Juventude; Geração de Renda; Departamento Social; CRAS; Conselho Tutelar.	6.000.00
<u>TOTAL ORÇAMENTO</u>		10.300.00

Genoir Barbieri
Guilherme Encarnação
05/02/2014
C.N.P.J. - 08.042.070/0001-14

ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	Descrição	Valor R\$
01	01	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NOS SEGUINTE LOCAIS: 03 caixas d' água Escola Municipal Paulino Stédile; 01 caixa d' água Escola Municipal Presidente Kenedy; 02 caixas d' água Escola Municipal Sete de Setembro; 07 caixas d' água Escola Municipal Juventino Rufato; 02 caixas d' água Escola Municipal Tiradentes; 01 caixa d' água Escola Municipal São Cristóvão; 02 caixas d' água Escola Municipal Ulisses Guimarães; 03 caixas d' água Escola Municipal Vista Alegre; 02 caixas d' água Escola Municipal Maria da Luz – Abundância; 02 caixas d' água Escola Municipal Santa Lúcia; 09 caixas d' água Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna; 04 caixas d' água Casa Familiar Rural; 04 caixas d' água UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT; 01 caixa d' água Centro Cultural; 02 caixas d' água Pólo Esportivo (tempo integral); 01 caixa d' água Administração; 01 caixa d' água Casa Lar; 01 caixa d' água Departamento de Obras e Viação; 01 caixa d' água Posto de Saúde da Abundância; 01 caixa d' água Posto de Saúde Barra Verde; 01 caixa d' água Posto de Saúde Caçador;	

	01 caixa d' água Posto de Saúde Jacutinga; 01 caixa d' água Posto de Saúde Limeira; 01 caixa d' água Posto de Saúde Linha Leite; 01 caixa d' água Posto de Saúde Palmeirinha; 01 caixa d' água Posto de Saúde Santa Lúcia; 01 caixa d' água Posto de Saúde Santo A. Salto Grande; 01 caixa d' água Posto de Saúde Passo Bonito; 01 caixa d' água Posto de Saúde Vista Alegre; 01 caixa d' água Posto de Saúde BNH; 02 caixas d' água Posto de Saúde São José Operário; 01 caixa d' água Centro Especialidades Odontológicas (CEO); 01 caixa d' água Posto de Saúde Jardim Maria da Luz; 01 caixa d' água Posto de Saúde São Cristóvão; 01 caixa d' água Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli; 01 caixa d' água CAPS; 01 caixa d' água UAPSF dos Pioneiros; 01 caixa d' água CRAS; 01 caixa d' água Centro da Juventude; 01 caixa d' água Geração de Renda; 01 caixa d' água Departamento Social.	5.300,00
	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS SEGUINTE LOCAIS: Escola Municipal Paulino Stédile; Escola Municipal Presidente Kenedy; Escola Municipal Sete de Setembro; Escola Municipal Juventino Rufato;	

		Escola Municipal Tiradentes; Escola Municipal São Cristóvão; Escola Municipal Ulisses Guimarães; Escola Municipal Vista Alegre; Escola Municipal Maria da Luz – Abundância; Escola Municipal Santa Lúcia; Creches Primavera, Arco Íris e Aquarela; Vó Erna; Centro Cultural; Pólo Esportivo (cozinhas e salas); Casa Lar;	
02		Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos; Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos; Casa Familiar Rural; Posto de saúde da Abundância; Posto de saúde Barra Verde; Posto de saúde Caçador; Posto de saúde Jacutinga; Posto de saúde Limeira; Posto de saúde Linha Leite; Posto de saúde Palmeirinha; Posto de saúde Santa Lúcia; Posto de saúde Santo A. Salto Grande; Posto de saúde Passo Bonito; Posto de saúde Vista Alegre; Posto de saúde BNH; Posto de saúde São José Operário;	



	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Posto de saúde Jardim Maria da Luz; Posto de saúde São Cristóvão; CAPS; Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli; UAPSF dos Pioneiros; Centro da Juventude; Geração de Renda; Departamento Social; CRAS; Conselho Tutelar.	6.500,00
<u>TOTAL ORÇAMENTO</u>		11.800,00



T. VOGEL - GERENTE
CPF: 06.354.545/0001-02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 148/2014

PROTOCOLO Nº 033/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.02.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 08/2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 030/2014

PROTOCOLO Nº 33/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.02.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	14115
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14202
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	14134

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 082/2014

PROTOCOLO nº 033/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do Município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

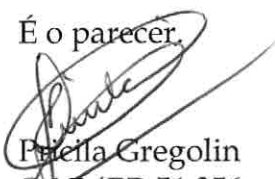
21 de fevereiro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 030/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 033/2014

PROTOCOLO Nº 33/2014

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 21.02.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia XX/XX/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para a perfeita execução dos serviços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- k) **Atestado de visita** emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através da Sra. Mari Lazzari, atestando que a empresa visitou os locais onde serão executados os serviços, modelo Anexo VII.
- k.1) A Visita deverá ser agendada previamente com a Sra. Mari Lazzari, pelo fone 46-3232-8342.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

m) **Atestado de visita** emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através da Sra. Mari Lazzari, atestando que a empresa visitou os locais onde serão executados os serviços, modelo Anexo VII.

m.1) A Visita deverá ser agendada previamente com a Sra. Mari Lazzari, pelo fone 46-3232-8342.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. A empresa vencedora se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

XII - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
2. Os serviços deverão ser executados nos locais relacionados no Anexo I, termo de referencia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços ou materiais utilizados na execução dos mesmos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos competentes.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	14115
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14202
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	14134

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita

Anexo VIII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	70	Caixas	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	42,80	2.996,00
02	44	Unid.	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	102,00	4.488,00
Valor máximo total R\$					7.484,00

2. Locais onde deverão ser executados os serviços de limpeza de caixas d' água:

Qtde. Caixas	Local	Depto.	Código reduzido
03 caixas	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
01 caixa	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
07 caixas	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115
01 caixa	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
03 caixas	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115
09 caixas	Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna;	Educação	14115
04 caixas	UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT;	Educação	14115
01 caixa	Centro Cultural;	Educação	14115
02 caixas	Pólo Esportivo (tempo integral);	Educação	14115
04 caixas	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
01 caixa	Administração;	Adm.	14202
01 caixa	Posto de Saúde da Abundância;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Barra Verde;	Saúde	14134



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01 caixa	Posto de Saúde Caçador;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jacutinga;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Limeira;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Linha Leite;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde BNH;	Saúde	14134
02 caixas	Posto de Saúde São José Operário;	Saúde	14134
01 caixa	Centro Especialidades Odontológicas (CEO);	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
01 caixa	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
01 caixa	Casa Lar;	Social	14202
01 caixa	CAPS;	Social	14202
01 caixa	CRAS;	Social	14202
01 caixa	Centro da Juventude;	Social	14202
01 caixa	Geração de Renda;	Social	14202
01 caixa	Departamento Social.	Social	14202
01 caixa	Departamento de Obras e Viação;	Obras	14202

2.1 Resumo de despesa por Departamento:

Qtde. Caixas	Departamento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Dotação
39	Educação	42,80	1.669,20	14115
19	Saúde	42,80	813,20	14134
12	Administração	42,80	513,60	14202
70	Total R\$		2.996,00	

3. Locais onde deverão ser executados os serviços de desratização, imunização e dedetização:

Nº	Local	Depto.	Código reduzido
01	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
02	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
03	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
04	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
05	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115
06	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
07	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
08	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
09	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	Educação	14115
10	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115
11	C. M. E. I Primavera;	Educação	14115
12	C. M. E. I Arco Íris;	Educação	14115
13	C. M. E. I Aquarela;	Educação	14115
14	C. M. E. I Vó Erna;	Educação	14115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15	Centro Cultural;	Educação	14115
16	Posto de saúde da Abundância;	Saúde	14134
17	Posto de saúde Barra Verde;	Saúde	14134
18	Posto de saúde Caçador;	Saúde	14134
19	Posto de saúde Jacutinga;	Saúde	14134
20	Posto de saúde Limeira;	Saúde	14134
21	Posto de saúde Linha Leite;	Saúde	14134
22	Posto de saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
23	Posto de saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
24	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
25	Posto de saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
26	Posto de saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
27	Posto de saúde BNH;	Saúde	14134
28	Posto de saúde São José Operário;	Saúde	14134
29	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Saúde	14134
30	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
31	Posto de saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
32	CAPS;	Saúde	14134
33	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
34	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
35	Centro da Juventude;	Social	14202
36	Geração de Renda;	Social	14202
37	Departamento Social;	Social	14202
38	CRAS;	Social	14202
39	Conselho Tutelar.	Social	14202
40	Casa Lar;	Social	14202
41	Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos;	Adm.	14202
42	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	Obras	14202
43	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
44	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	Esporte	14202

3.1 Resumo de despesa por Departamento:

Qtde.	Departamento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Dotação
15	Educação	102,00	1.530,00	14115
19	Saúde	102,00	1.938,00	14134
10	Adm.	102,00	1.020,00	14202
44	Total R\$		4.488,00	

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, bem como das quantidades de caixas de água em cada local, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

2.2 - A empresa vencedora deverá dar garantia dos serviços por 12 (doze) meses.

2.3 - A empresa vencedora deverá emitir Certificado de Execução dos Serviços para cada estabelecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.4 - Os serviços descritos neste termo deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

3. INCUMBE A CONTRATANTE:

3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva conclusão dos trabalhos;

3.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado neste edital; aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como aquelas previstas nas normas que disciplinam o pregão.

4. INCUMBE A CONTRATADA:

4.1 – Iniciar e concluir os serviços objeto desta licitação, de acordo com a quantidade estipulada, dentro do prazo e local estipulado neste Termo;

4.2 – Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designada para acompanhar a execução dos serviços;

4.3 – Ser zeloso na execução dos serviços de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores e demais pessoas envolvidas;

4.4 – Empregar material de primeira qualidade na execução dos serviços, com vistas à satisfatória prestação do objeto desta licitação;

4.5 – Demais obrigações impostas no edital de pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome: _____

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 18/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2012.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG

CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ____/____/____ os locais relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde serão executados os serviços objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(Mari Lazzari)

(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, estabelecida na Rua, bairro, na cidade de, Estado, UF, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	70	Caixas	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.		
02	44	Unid.	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.		
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme proposta inicial ou lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos competentes.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.
5. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
6. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	14115
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14202
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	14134

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
2. Os serviços deverão ser executados nos locais abaixo relacionados:
 - 2.1. Locais onde deverão ser executados os serviços de limpeza de caixas d' água:

Qtde. Caixas	Local	Depto.	Código reduzido
03 caixas	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
01 caixa	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
07 caixas	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01 caixa	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
03 caixas	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115
09 caixas	Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna;	Educação	14115
04 caixas	UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT;	Educação	14115
01 caixa	Centro Cultural;	Educação	14115
02 caixas	Pólo Esportivo (tempo integral);	Educação	14115
04 caixas	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
01 caixa	Administração;	Adm.	14202
01 caixa	Posto de Saúde da Abundância;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Barra Verde;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Caçador;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jacutinga;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Limeira;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Linha Leite;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde BNH;	Saúde	14134
02 caixas	Posto de Saúde São José Operário;	Saúde	14134
01 caixa	Centro Especialidades Odontológicas (CEO);	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
01 caixa	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
01 caixa	Casa Lar;	Social	14202
01 caixa	CAPS;	Social	14202
01 caixa	CRAS;	Social	14202
01 caixa	Centro da Juventude;	Social	14202
01 caixa	Geração de Renda;	Social	14202
01 caixa	Departamento Social.	Social	14202
01 caixa	Departamento de Obras e Viação;	Obras	14202

2.2. Locais onde deverão ser executados os serviços de desratização, imunização e dedetização:

Nº	Local	Depto.	Código reduzido
01	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
02	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
03	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
04	Escola Municipal Juvenino Rufato;	Educação	14115
05	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115
06	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
07	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
08	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
09	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	Educação	14115
10	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	C. M. E. I Primavera;	Educação	14115
12	C. M. E. I Arco Íris;	Educação	14115
13	C. M. E. I Aquarela;	Educação	14115
14	C. M. E. I Vó Erna;	Educação	14115
15	Centro Cultural;	Educação	14115
16	Posto de saúde da Abundância;	Saúde	14134
17	Posto de saúde Barra Verde;	Saúde	14134
18	Posto de saúde Caçador;	Saúde	14134
19	Posto de saúde Jacutinga;	Saúde	14134
20	Posto de saúde Limeira;	Saúde	14134
21	Posto de saúde Linha Leite;	Saúde	14134
22	Posto de saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
23	Posto de saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
24	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
25	Posto de saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
26	Posto de saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
27	Posto de saúde BNH;	Saúde	14134
28	Posto de saúde São José Operário;	Saúde	14134
29	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Saúde	14134
30	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
31	Posto de saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
32	CAPS;	Saúde	14134
33	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
34	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
35	Centro da Juventude;	Social	14202
36	Geração de Renda;	Social	14202
37	Departamento Social;	Social	14202
38	CRAS;	Social	14202
39	Conselho Tutelar.	Social	14202
40	Casa Lar;	Social	14202
41	Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos;	Adm.	14202
42	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	Obras	14202
43	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
44	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	Esporte	14202

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA visitou os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, bem como das quantidades de caixas de água em cada local, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

3.2 - A CONTRATADA declara que dará garantia dos serviços por 12 (doze) meses.

3.3 - A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Execução dos Serviços para cada estabelecimento.

3.4 - Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – Iniciar e concluir os serviços objeto desta licitação, de acordo com a quantidade estipulada, dentro do prazo e locais estipulados no edital e contrato;
- VI – Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designada para acompanhar a execução dos serviços;
- VII – Ser zeloso na execução dos serviços de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores e demais pessoas envolvidas;
- VIII – Empregar material de primeira qualidade na execução dos serviços, com vistas à satisfatória prestação do objeto desta licitação;
- IX – Demais obrigações impostas no edital de pregão.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº XX/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva conclusão dos trabalhos;
- IV – Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como aquelas previstas nas normas que disciplinam o pregão.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos departamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
Razão social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 083/2014

Protocolo nº 033/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do Município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

21 de fevereiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 162/2014

PROTOCOLO Nº 33/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 21.02.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

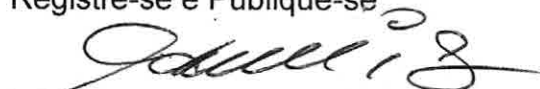
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIDAS, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIPÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do CensolBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, quatrocentos e dez reais, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros, e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receta Tributária	532.000,00
Receta Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

CNPJ 14.896.759/0001-09

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes de pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impretação, contratos de prestação de serviços, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao Consórcio;
- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia (01) seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo.

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O não cumprimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mantendo, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,96
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.183,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,70
Chopininho	20.077	R\$ 15.660,03
Clevelândia	17.591	R\$ 13.826,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vidas	22.035	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapecarara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Maripóla	6.529	R\$ 5.157,91
Marmelo	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.284	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.359,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.984	R\$ 11.031,50
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	5.989	R\$ 4.731,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.967,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.519,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.368	R\$ 2.658,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,68
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações em relação ao Consórcio de Rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vidas, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Consolidando a finalidade tributária, a intenção de imposto de renda na forma operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento, dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará isentada como receita tributária desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIDAS	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albelo Kastenner Pones
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Ierton
ENÉAS MARQUES	Maíkeo André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Canteiro Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIPÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Guhen
PLANALTO	Marlon Fernando Kuitens
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Cann Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL D'OESTE	Moacir Flaminiano
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ortiz
SÃO JOÃO	Altair José Caspary

CNPJ 14.896.759/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Guimar Pavão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Costa
SULINA	Almir Maciel Cenci
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votr

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELACÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Concepção do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ano de 2013, convocou e aprovou o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para contratação de RUI ANTONIO DE CARVALHO, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Conspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alexandre Aparecida de Ramos
2º	Lucas Vitor

Legenda:

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores de Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vidas, 02 de janeiro de 2014, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores de Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vidas, 02 de janeiro de 2014, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente será convocada a função de Pregoeiro nas análises do Edital, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores de Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vidas, 02 de janeiro de 2014, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente será convocada a função de Pregoeiro nas análises do Edital, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores de Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vidas, 02 de janeiro de 2014, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod979643

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979643

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fomecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979629



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

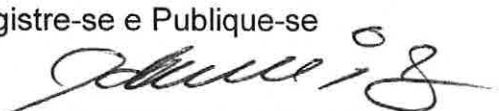
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DÓIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALT DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, devida denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, devidamente denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.360,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repassada da União a Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outros recursos diversos, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,00
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.360,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município Contratante para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impeço consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio mensal na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros existentes na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros de contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Emite boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio Finalidade a aplicação da referida recursos cuja execução orçamentária se faça mediante de aplicação individual, considerando-se aqui como despesa genérica.
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	16.261	R\$ 12.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,98
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.944,75
Coronel Vívda	22.036	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.363	R\$ 3.452,57
Dóis Vizinhos	36.385	R\$ 30.324,19
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.918,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	64.437	R\$ 51.506,23
Honório Serpa	9.962	R\$ 7.862,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.956,68
Manfrinópolis	3.953	R\$ 3.121,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.528	R\$ 5.157,91
Marneleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Novo Esperança do Sul	6.216	R\$ 4.922,22
Novo Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.872,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,98
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,78
Renascença	6.889	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.315	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.368	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	813.822	R\$ 648.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao êxodo dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou superamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívda, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem-se a presente cláusula, a ratificação de validade e a firma; operada pela CONTRATADA, estabelecendo as formas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços. Ficará apropriada com recibo emitido neste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoni
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsini Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Kantener Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Marlon André Parzanian
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cestinho Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Bezin
ITAPEJARA DO OESTE	Elindro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albani Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Pauli
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Strang
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffeder
PALMAS	Hélio Andrasho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pignos
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gentens
PLANALTO	Marlon Fernando Cunha
PRANCHITA	Marcelo Michelen
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leass Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Albino Anzi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL DO OESTE	Mosir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Altair Jose Caspary

SÃO JORGE DO OESTE	Guimar Pascho
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Admir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Josuei Vetr

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUS. DE RELEIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMI 192

EDITAL Nº 04/2014
Contratação de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, unido ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2013, para que compareça à Rua 148 nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 20/2013 Grupos.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

TÍT. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandre Aparecida de Ramos
14º	Terio Viana

Legenda:
C = classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.586, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua abertura e encerramento, por proposta e documento em habilitação pública promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcondes Grunfolowski	Presidente	031.487.799-27	7.403.844-9
Inês Dalnora Polato	Membro	030.269.008-03	5.907.568-8
Cláudia de Almeida	Membro	157.616.725-00	6.110.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registro-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	472.811.799-20	3.014.749-0PR
Douglas Cristian Strazapinski	Membro Efetivo	031.032.718-06	8.507.748-8PR
Fernando da Quadras Abatti	Membro Efetivo	044.856.188-10	6.178.964-4PR
Isma Roberto Echeim	Membro Efetivo	056.168.363-71	7.407.876-5PR
Eugenio Sarkis	Secretário	145.631.499-34	4.502.805-3PR
Francisela Faria Marenzeller da Silva	Membro Suplente	042.254.799-30	6.991.742-8PR
Adriana Chacuri	Membro Suplente	017.684.343-21	6.777.822-2PR
Silviane da Silva	Membro Suplente	164.168.089-23	9.427.416-8PR

Art. 2º O processo de licitação na modalidade Pregão é composto pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

PREFEITURA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	472.811.799-20	3.014.749-0PR
Douglas Cristian Strazapinski	Membro Efetivo	031.032.718-06	8.507.748-8PR
Fernando da Quadras Abatti	Membro Efetivo	044.856.188-10	6.178.964-4PR
Isma Roberto Echeim	Membro Efetivo	056.168.363-71	7.407.876-5PR
Eugenio Sarkis	Secretário	145.631.499-34	4.502.805-3PR
Francisela Faria Marenzeller da Silva	Membro Suplente	042.254.799-30	6.991.742-8PR
Adriana Chacuri	Membro Suplente	017.684.343-21	6.777.822-2PR
Silviane da Silva	Membro Suplente	164.168.089-23	9.427.416-8PR

Art. 2º O processo de licitação na modalidade Pregão é composto pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

PREFEITURA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	472.811.799-20	3.014.749-0PR
Douglas Cristian Strazapinski	Membro Efetivo	031.032.718-06	8.507.748-8PR
Fernando da Quadras Abatti	Membro Efetivo	044.856.188-10	6.178.964-4PR
Isma Roberto Echeim	Membro Efetivo	056.168.363-71	7.407.876-5PR
Eugenio Sarkis	Secretário	145.631.499-34	4.502.805-3PR
Francisela Faria Marenzeller da Silva	Membro Suplente	042.254.799-30	6.991.742-8PR
Adriana Chacuri	Membro Suplente	017.684.343-21	6.777.822-2PR
Silviane da Silva	Membro Suplente	164.168.089-23	9.427.416-8PR

Art. 2º O processo de licitação na modalidade Pregão é composto pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	767.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.359-47	6.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014.

PREÂMBULO

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de março de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 12/03/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 12 de março de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 12/03/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 24/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 24/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para a perfeita execução dos serviços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e



apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- k) **Atestado de visita** emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através da Sra. Mari Lazzari, atestando que a empresa visitou os locais onde serão executados os serviços, modelo Anexo VII.
- k.1) A Visita deverá ser agendada previamente com a Sra. Mari Lazzari, pelo fone 46-3232-8342.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

m) **Atestado de visita** emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através da Sra. Mari Lazzari, atestando que a empresa visitou os locais onde serão executados os serviços, modelo Anexo VII.

m.1) A Visita deverá ser agendada previamente com a Sra. Mari Lazzari, pelo fone 46-3232-8342.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. A empresa vencedora se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

XII - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
2. Os serviços deverão ser executados nos locais relacionados no Anexo I, termo de referencia.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços ou materiais utilizados na execução dos mesmos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos competentes.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	14115
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14202
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	14134

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, **após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita

Anexo VIII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	70	Caixas	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	42,80	2.996,00
02	44	Unid.	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	102,00	4.488,00
Valor máximo total R\$					7.484,00

2. Locais onde deverão ser executados os serviços de limpeza de caixas d' água:

Qtde. Caixas	Local	Depto.	Código reduzido
03 caixas	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
01 caixa	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
07 caixas	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115
01 caixa	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
03 caixas	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115
09 caixas	Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna;	Educação	14115
04 caixas	UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT;	Educação	14115
01 caixa	Centro Cultural;	Educação	14115
02 caixas	Pólo Esportivo (tempo integral);	Educação	14115
04 caixas	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
01 caixa	Administração;	Adm.	14202
01 caixa	Posto de Saúde da Abundância;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Barra Verde;	Saúde	14134



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01 caixa	Posto de Saúde Caçador;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jacutinga;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Limeira;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Linha Leite;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde BNH;	Saúde	14134
02 caixas	Posto de Saúde São José Operário;	Saúde	14134
01 caixa	Centro Especialidades Odontológicas (CEO);	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
01 caixa	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
01 caixa	Casa Lar;	Social	14202
01 caixa	CAPS;	Social	14202
01 caixa	CRAS;	Social	14202
01 caixa	Centro da Juventude;	Social	14202
01 caixa	Geração de Renda;	Social	14202
01 caixa	Departamento Social.	Social	14202
01 caixa	Departamento de Obras e Viação;	Obras	14202

2.1 Resumo de despesa por Departamento:

Qtde. Caixas	Departamento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Dotação
39	Educação	42,80	1.669,20	14115
19	Saúde	42,80	813,20	14134
12	Administração	42,80	513,60	14202
70	Total R\$		2.996,00	

3. Locais onde deverão ser executados os serviços de desratização, imunização e dedetização:

Nº	Local	Depto.	Código reduzido
01	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
02	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
03	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
04	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
05	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115
06	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
07	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
08	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
09	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	Educação	14115
10	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115
11	C. M. E. I Primavera;	Educação	14115
12	C. M. E. I Arco Íris;	Educação	14115
13	C. M. E. I Aquarela;	Educação	14115
14	C. M. E. I Vó Erna;	Educação	14115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15	Centro Cultural;	Educação	14115
16	Posto de saúde da Abundância;	Saúde	14134
17	Posto de saúde Barra Verde;	Saúde	14134
18	Posto de saúde Caçador;	Saúde	14134
19	Posto de saúde Jacutinga;	Saúde	14134
20	Posto de saúde Limeira;	Saúde	14134
21	Posto de saúde Linha Leite;	Saúde	14134
22	Posto de saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
23	Posto de saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
24	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
25	Posto de saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
26	Posto de saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
27	Posto de saúde BNH;	Saúde	14134
28	Posto de saúde São José Operário;	Saúde	14134
29	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Saúde	14134
30	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
31	Posto de saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
32	CAPS;	Saúde	14134
33	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
34	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
35	Centro da Juventude;	Social	14202
36	Geração de Renda;	Social	14202
37	Departamento Social;	Social	14202
38	CRAS;	Social	14202
39	Conselho Tutelar.	Social	14202
40	Casa Lar;	Social	14202
41	Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos;	Adm.	14202
42	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	Obras	14202
43	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
44	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	Esporte	14202

3.1 Resumo de despesa por Departamento:

Qtde.	Departamento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Dotação
15	Educação	102,00	1.530,00	14115
19	Saúde	102,00	1.938,00	14134
10	Adm.	102,00	1.020,00	14202
44	Total R\$		4.488,00	

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, bem como das quantidades de caixas de água em cada local, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

2.2 - A empresa vencedora deverá dar garantia dos serviços por 12 (doze) meses.

2.3 - A empresa vencedora deverá emitir Certificado de Execução dos Serviços para cada estabelecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.4 - Os serviços descritos neste termo deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

3. INCUMBE A CONTRATANTE:

3.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva conclusão dos trabalhos;

3.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado neste edital; aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como aquelas previstas nas normas que disciplinam o pregão.

4. INCUMBE A CONTRATADA:

4.1 - Iniciar e concluir os serviços objeto desta licitação, de acordo com a quantidade estipulada, dentro do prazo e local estipulado neste Termo;

4.2 - Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designada para acompanhar a execução dos serviços;

4.3 - Ser zeloso na execução dos serviços de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores e demais pessoas envolvidas;

4.4 - Empregar material de primeira qualidade na execução dos serviços, com vistas à satisfatória prestação do objeto desta licitação;

4.5 - Demais obrigações impostas no edital de pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Pregão Presencial nº 24/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 24/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- [Endereço Completo]
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 18/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 24/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2012.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ____/____/____ os locais relacionados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, onde serão executados os serviços objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(Mari Lazzari)

(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, estabelecida na Rua, bairro, na cidade de, Estado, UF, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 24/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	70	Caixas	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.		
02	44	Unid.	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.		
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme proposta inicial ou lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ ____ (____), daqui por diante denominado "valor contratual".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos competentes.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.
5. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
6. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	14115
03/01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14202
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	14134

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
2. Os serviços deverão ser executados nos locais abaixo relacionados:
 - 2.1. Locais onde deverão ser executados os serviços de limpeza de caixas d' água:

Qtde. Caixas	Local	Depto.	Código reduzido
03 caixas	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
01 caixa	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
07 caixas	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01 caixa	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
03 caixas	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
02 caixas	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115
09 caixas	Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna;	Educação	14115
04 caixas	UEM/UNICENTRO/ITDE; CVT;	Educação	14115
01 caixa	Centro Cultural;	Educação	14115
02 caixas	Pólo Esportivo (tempo integral);	Educação	14115
04 caixas	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
01 caixa	Administração;	Adm.	14202
01 caixa	Posto de Saúde da Abundância;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Barra Verde;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Caçador;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jacutinga;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Limeira;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Linha Leite;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde BNH;	Saúde	14134
02 caixas	Posto de Saúde São José Operário;	Saúde	14134
01 caixa	Centro Especialidades Odontológicas (CEO);	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
01 caixa	Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
01 caixa	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
01 caixa	Casa Lar;	Social	14202
01 caixa	CAPS;	Social	14202
01 caixa	CRAS;	Social	14202
01 caixa	Centro da Juventude;	Social	14202
01 caixa	Geração de Renda;	Social	14202
01 caixa	Departamento Social.	Social	14202
01 caixa	Departamento de Obras e Viação;	Obras	14202

2.2. Locais onde deverão ser executados os serviços de desratização, imunização e dedetização:

Nº	Local	Depto.	Código reduzido
01	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação	14115
02	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação	14115
03	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação	14115
04	Escola Municipal Juventino Rufato;	Educação	14115
05	Escola Municipal Tiradentes;	Educação	14115
06	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação	14115
07	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação	14115
08	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação	14115
09	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	Educação	14115
10	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação	14115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	C. M. E. I Primavera;	Educação	14115
12	C. M. E. I Arco Íris;	Educação	14115
13	C. M. E. I Aquarela;	Educação	14115
14	C. M. E. I Vó Erna;	Educação	14115
15	Centro Cultural;	Educação	14115
16	Posto de saúde da Abundância;	Saúde	14134
17	Posto de saúde Barra Verde;	Saúde	14134
18	Posto de saúde Caçador;	Saúde	14134
19	Posto de saúde Jacutinga;	Saúde	14134
20	Posto de saúde Limeira;	Saúde	14134
21	Posto de saúde Linha Leite;	Saúde	14134
22	Posto de saúde Palmeirinha;	Saúde	14134
23	Posto de saúde Santa Lúcia;	Saúde	14134
24	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde	14134
25	Posto de saúde Passo Bonito;	Saúde	14134
26	Posto de saúde Vista Alegre;	Saúde	14134
27	Posto de saúde BNH;	Saúde	14134
28	Posto de saúde São José Operário;	Saúde	14134
29	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Saúde	14134
30	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde	14134
31	Posto de saúde São Cristóvão;	Saúde	14134
32	CAPS;	Saúde	14134
33	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli;	Saúde	14134
34	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde	14134
35	Centro da Juventude;	Social	14202
36	Geração de Renda;	Social	14202
37	Departamento Social;	Social	14202
38	CRAS;	Social	14202
39	Conselho Tutelar.	Social	14202
40	Casa Lar;	Social	14202
41	Prédio da Administração compreendendo os 02 (dois) blocos;	Adm.	14202
42	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	Obras	14202
43	Casa Familiar Rural;	Agric.	14202
44	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	Esporte	14202

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA visitou os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, bem como das quantidades de caixas de água em cada local, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

3.2 - A CONTRATADA declara que dará garantia dos serviços por 12 (doze) meses.

3.3 - A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Execução dos Serviços para cada estabelecimento.

3.4 - Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – Iniciar e concluir os serviços objeto desta licitação, de acordo com a quantidade estipulada, dentro do prazo e locais estipulados no edital e contrato;
- VI – Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designada para acompanhar a execução dos serviços;
- VII – Ser zeloso na execução dos serviços de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores e demais pessoas envolvidas;
- VIII – Empregar material de primeira qualidade na execução dos serviços, com vistas à satisfatória prestação do objeto desta licitação;
- IX – Demais obrigações impostas no edital de pregão.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 24/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva conclusão dos trabalhos;
- IV – Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como aquelas previstas nas normas que disciplinam o pregão.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos departamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
Razão social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014.

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 12 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 24/2014, objetivando-se a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços. O valor máximo total é de R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304 – 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **14928/2014** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação aviso de licitação Pregão 24/2014 limpeza caixas d'água e dedetização

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras CORONEL VIVIDA

Depositário Fernando Abatti

♦ Licitação - CIS

E-mail fernando@pmcv.com.br

4. Publicação DOE Pregão Presencial nº 24-

Enviada em 21/02/2014 11:06

 2014 dedetização e limpeza caixas de água.pdf
124,11 KB

Data de publicação

 24/02/2014 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

21/02/14
11:11Nº da Edição do
Diário: 9153Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	21/02/14 11:05
 Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	21/02/14 11:06
 Matéria Enviada	<u>Fernando Abatti</u>	21/02/14 11:06
 Triagem Realizada	<u>Licir Neundorf</u>	21/02/14 11:11
 24/02/2014 Faturada	<u>Licir Neundorf</u>	21/02/14 11:11

Noemir José Antonioli
 Chefe de Gabinete
 D. 5072 de 02/01/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0543

Página 13 / 042

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Cooperação Financeira o repasse de uma contribuição no valor mensal para a Entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de março à 31 de dezembro de 2014.

Coronel Domingos Soares- PR, 20 de fevereiro de 2014.

Publique-se

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Município de Coronel Vívda – PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 11 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 023/2014, objetivando-se a contratação de empresa(s) para conserto do motor da ambulância Fiat Ducato de placa ANW-5587, ano 2006, do Departamento de Saúde e da Frontier Nissan de placas API-7277, ano 2007, do Corpo de Bombeiros. O valor máximo total é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 21 de Fevereiro de 2014

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014.

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 12 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 24/2014, objetivando-se a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços. O valor máximo total é de R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304 – 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 21 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SEDU/PARANACIDADE-PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

O MUNICÍPIO de Coronel Vívda, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2014, na sala de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	EQUIPAMENTOS PARA 01 PARQUE INFANTIL	01	45.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil-Telefone : (046) 3232-8304-Fax: (046) 3232-8330-E-mail fernando@pmcv.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n, das 08:00 às 17:30 horas. Coronel Vívda-Pr, 21 de Fevereiro de 2014.

PREGOEIRO

Fernando de Quadros Abatti

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

O MUNICÍPIO de CORONEL VÍVIDA, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Março de 2014, na sala de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	EQUIPAMENTOS PARA 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE	02	24.792,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil-Telefone : (046) 3232-8304-Fax: (046) 3232-8330-E-mail fernando@pmcv.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n, das 08:00 às 17:30 horas. Coronel Vívda-Pr, 21 de Fevereiro de 2014.

PREGOEIRO

Fernando de Quadros Abatti

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 do Contrato nº 12/2013 referente a Inexigibilidade nº 04/2013 - Locatário: Município de Coronel Vívda/PR - Locador: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06. Conforme solicitação do Departamento de Esportes, mediante Ofício nº 01/2014, de 28 de Janeiro de 2014, expedido pela Sra. Sirlei Piva, fica prorrogado o prazo de locação do imóvel denominado: Lote nº 01 do Núcleo Barro Preto, com benfeitorias, matrícula nº 7175, do livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda, Paraná, por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 15/02/2014 e término em 14/02/2015. O valor mensal a ser pago, reajustado pelo índice do IGPM que foi de 5,6729% base Janeiro 2014, passa a ser de R\$ 1.208,15 (um mil duzentos e oito reais e quinze centavos) mensais, totalizando R\$ 14.497,80 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) no final do período. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 28.217,28 (vinte e oito mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 12/2013, de 15 de Fevereiro de 2013. Coronel Vívda, 10 de Fevereiro 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 051/2014 de 21/02/2014

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal de CORONEL VÍVIDA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e em vista da Lei Orgânica Municipal e em especial, do que dispõe o item 2.9 combinado com a letra c do subitem 7.1 do Edital de abertura de Concurso Público 042/2013 de 21/11/2013, bem como o disposto no Edital nº. 047 de 05/02/2014 que divulgou o resultado das provas objetivas e práticas, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

DOS RECURSOS: ficam deferidos os recursos interpostos pelos candidatos Adrian Coelho de Aguiar, inscrição nº. 347 e de Oeliton Deoclides, inscrição nº. 375, quanto ao resultado da pontuação da prova objetiva aplicada no dia 19/01/2014 para os cargos de Tecnólogo da Construção Civil e de Assistente Administrativo, relativo ao Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013.

DOS CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO para os cargos de Assistente Administrativo e Tecnólogo da Construção Civil. Considerando equívoco no resultado do cálculo do peso total das disciplinas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, fica RETIFICADA a pontuação, peso total, somente para aos cargos constantes na TABELA B do subitem 4.4 do Edital nº 042/2013, dessa forma, onde se lê:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA B					
1ª e Única Etapa de Prova Eliminatória e Classificatória					
Assistente Administrativo Tecnólogo da Construção Civil	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00
		Matemática	06	2,50	15,00
		Conhecimentos Gerais	06	2,50	25,00
		Conhecimentos Específicos	22	2,50	45,00

Leia-se:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA B					
1ª e Única Etapa de Prova Eliminatória e Classificatória					
Assistente Administrativo Tecnólogo da Construção Civil	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00
		Matemática	06	2,50	15,00
		Conhecimentos Gerais	06	2,50	15,00
		Conhecimentos Específicos	22	2,50	55,00

DO RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL: tendo em vista a correção da pontuação das disciplinas para os referidos cargos, fica RETIFICADO o relatório de notas divulgado em 05/02/2014, Edital nº 047/2014, apenas para os cargos acima, conforme Anexo deste Edital.

3. Os candidatos relacionados no anexo deste edital, interessados em interpor recurso poderão fazê-lo, em conformidade com o Capítulo VII do Edital nº 042/2013, nos dias 24, 25 e 26/02/2014. Os recursos deverão ser encaminhados, via postal, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – PORTO ALEGRE/RS.

4. A classificação dos candidatos e a homologação do resultado final, nos termos do subitem 10.10 do Edital nº. 042 de 21/11/2013-Concurso Público, para todos os cargos, ocorrerá após decorrido o prazo de recurso estabelecido no item anterior deste, e será publicado nos meios de comunicação oficial do Município: Jornal Diário do Sudoeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1458087052

http://amsop.dioems.com.br

PARQUE
INFANTIL

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - Fax: (046) 3232-8330 - E-mail fernando@pmev.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida - Pr, 21 de Fevereiro de 2014.

PREGOEIRO

Fernando de Quadros Abatti

R\$ 216,00 - 14928/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014.

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 12 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 24/2014, objetivando-se a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços. O valor máximo total é de R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelos telefones (46) 3232-8304 - 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 14928/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

SEDUPARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Março de 2014, na sala de Licitações, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	EQUIPAMENTOS PARA 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE	02	24.792,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - Fax: (046) 3232-8330 - E-mail fernando@pmev.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida - Pr, 21 de Fevereiro de 2014.

PREGOEIRO

Fernando de Quadros Abatti

R\$ 216,00 - 14930/2014

Diamante do Norte

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, PR, CNPJ: 76.972.082/0001-06, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia Nº 35827, com validade até 11/12/2014, para Implantação de Um Conjunto Habitacional no Lote nº01-Rem, medindo 3,63 has, originário da subdivisão do lote I, medindo 6,05 has, subdivisão de uma área maior, medindo 261,8582 has, constituída pelo remanescente do L.30/34, Gleba 1-B, 4ª parte, 2ª Seção da Colônia de Paranavai, Município de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

R\$ 72,00 - 14667/2014

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de campos de futebol em grama sintético nos bairros Três Lagoas e Vila Residencial C, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de março de 2014, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelo fone (45) 3521-1367.

Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

Engº. Valdir Lavinicki

Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 006/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para a Secretaria Municipal da Saúde, devendo disponibilizar 04 (quatro) veículos utilitários, tipo "van" e 04 (quatro) veículos de passeio, com motorista, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 12 de Março de 2014, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.jena@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 21 de Fevereiro de 2014.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos

Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 240,00 - 15029/2014

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

A Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de março de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de um veículo automóvel 5 portas e dois veículos automóveis tipo "pick-up" 2 portas, para secretaria municipal de urbanismo. Data para entrega de documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 13 de março de 2014, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Plenário da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares: telefone (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 SRP

A Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de março de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material esportivo para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e educação. Fornecimento: eventual e parcelado. Data para entrega de documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 12 de março de 2014, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Plenário da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares: telefone (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014

NILEIDE T. PERSZEL
PREGOEIRA

R\$ 240,00 - 14738/2014



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 16:56
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO
Anexos: 24. Edital - Mural Pg Pr nº 24-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2014 as 09:00 horas.

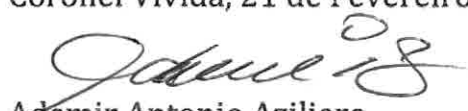
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Recebi em 05.03.14


Telma Regina Manosso
Diretora Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2014 as 09:00 horas.

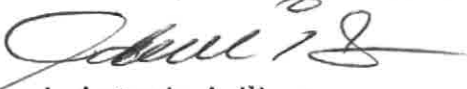
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

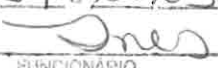
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
21.02.14 a 12.03.14

FUNÇÃOÁRIO

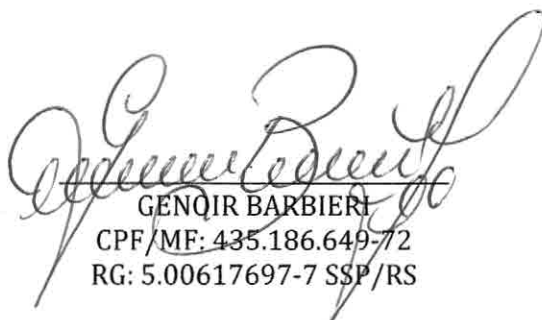


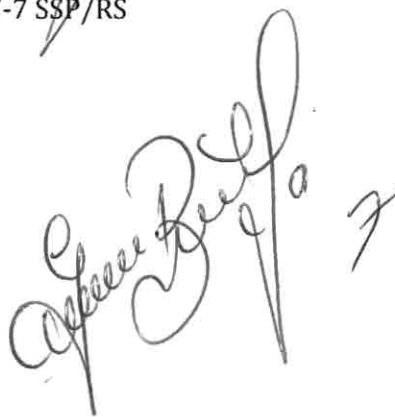
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 03 de Março de 2014.

Pregão Presencial nº 024/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa GENOIR BARBIERI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.070/0001-14, com sua sede Rua XV de Novembro, S/nº., Casa, Centro, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


GENOIR BARBIERI
CPF/MF: 435.186.649-72
RG: 5.00617697-7 SSP/RS











MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENOIR BARBIERI ME			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 1 0599504-9	08.042.070/0001-14	24/05/2006	01/06/2006
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA XV DE NOVENBRO, 347-CASA, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS Secundárias: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICOS, PINTURAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ENCANADOR, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 28/05/2013 Número: M1341006969 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Situação REGISTRO ATIVO		Status XXXXXXXXXXXX

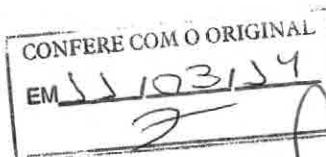
CORONEL VIVIDA - PR, 06 de março de 2014

14/072612-8



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GENOIR BARBIERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) OLIMPIO BARBIERI		(mãe) VILDALINA BARBIERI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-08-1954	IDENTIDADE número 5.00617697-7	Órgão emissor SSP	UF RS
		CPF (número) 435.186.649-72	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GENOIR BARBIERI			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9309-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS, ELETRICAS E DE GAS
Atividades secundárias	



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
---	-----------------------------	---	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GENOIR BARBIERI	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 20-05-2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
24, 05, 06	



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2006
SOB NÚMERO: 41105995049
Protocolo: 06/177311-5

GENOIR BARBIERI

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0689458



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

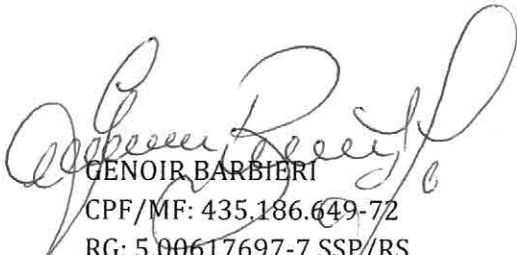
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105995049		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GENOIR BARBIERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) OLÍMPIO BARBIERI		(mãe) VILDALINA BARBIERI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1954	IDENTIDADE (número) 5.00617697-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 435.186.649-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 347
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GENOIR BARBIERI - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 347
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) amarildo_bgki@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4322301 Atividade secundária 4321500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, HIDRÁULICAS, SANITÁRIA ELÉTRICOS, PINTURAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ENCANADOR, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZAS, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08042070000114	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GENOIR BARBIERI ME			
DATA DA ASSINATURA 11/03/2011			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Mari Lazzari RG 4.358.742-6 Relatora 16 MAR. 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VÍVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2011 SOB NÚMERO: 20112217028 Protocolo: 11/221702-8, DE 14/03/2011 Empresa: 41 1 0599504 9 GENOIR BARBIERI ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
		 PR1201102373169	



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

GENOIR BARBIERI - ME, CNPJ/MF Nº 08.042.070/0001-14, sediada, à Rua XV de Novembro, S/nº., Casa, Centro, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2014.


GENOIR BARBIERI
CPF/MF: 435.186.649-72
RG: 5.00617697-7 SSP/RS





**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

GENOIR BARBIERI – ME
CNPJ/MF: 08.042.070/0001-14

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 024/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2014.


GENOIR BARBIERI
CPF/MF: 435.186.649-72
RG: 5.00617697-7 SSP/RS





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GENOIR BARBIERI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5006176977 SESP RS

CPF
435.186.649-72

DATA NASCIMENTO
30/08/1954

FILIAÇÃO
OLÍMPIO BARBIERI
VILDALINA BARBIERI

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO
01992801040

VALIDADE
26/10/2016

1ª HABILITAÇÃO
31/07/1976

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
26/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
59569115190
PR906667209

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
834035025

PROIBIDO PLASTIFICAR
834035025

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/03/14
Ferreira

[Handwritten signatures and initials]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento CNPJ	Número documento	08042070000114
Nome GENOIR BARBIERI ME			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature: Genoir Barbieri

Handwritten signature

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VÍVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 27/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 413 - GENOIR BARBIERI ME
CNPJ/CPF: 08.042.070/0001-14
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
Cidade: CORONEL VÍVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	30 Dias	60 Dias	CX	70,00	R\$ 42.800,00	R\$ 2.996.000,00
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	30 Dias	60 Dias	UN	44,00	R\$ 102.000,00	R\$ 4.488.000,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 7.484,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 7.484,00

Prazo de Execução da Proposta: 30 Dias
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

08 042 070/0001-14

GENOIR BARBIERI

Rua XV de Novembro, 347
Paraná



Nome: GENOIR BARBIERI
Cargo: ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 435.186.649-72
Data da Impressão: 10/3/2014
Ass./Carimbo:


GENOIR BARBIERI
Ass. - Administrador

08 042 070/0001-14

GENOIR BARBIERI

Rua XV de Novembro, 347
Coronel Vivida

Pardão

Proposta Comercial - Emissão: 10/3/2014 às 15:09:47





Valor total proposto R\$ 7.484,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 30 dias

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Genoir Barbieri

RAZÃO SOCIAL: Genoir Barbieri

CNPJ: 08.042.070/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REPRESENTANTE: Genoir Barbieri

CARGO: Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 500.617.697-7

CPF: 435.186.649-72

ENDEREÇO: Rua XV de novembro

TELEFONE: 046 – 3232-1444

AGÊNCIA: 3793

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 11924-3

2 - CONDIÇÕES GERAIS

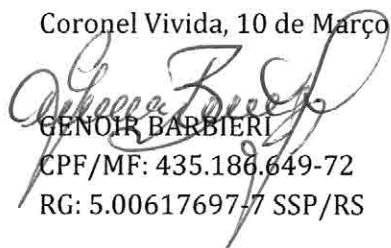
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 10 de Março de 2014.


GENOIR BARBIERI
CPF/MF: 435.186.649-72
RG: 5.00617697-7 SSP/RS





Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 24/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa: Genoir Barbieri

CNPJ: 08.042.070/0001-14

Telefone: 46 9972-7389

E-mail: agilcontabilidadecvv@gmail.com

Data da Abertura: 12 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 194012014

Em: 12/03/14 h: 08:51

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.042.070/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
24/05/2

NOME EMPRESARIAL
GENOIR BARBIERI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRINGO ENCANADOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R XV DE NOVEMBRO

NÚMERO
S/N
COMPLEMENTO
CASA

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITU
24/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/03/2014** às **16:20:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GENOIR BARBIERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) OLIMPIO BARBIERI		(mãe) VILDALINA BARBIERI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-08-1954	IDENTIDADE número 5.00617697-7	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 435.186.649-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GENOIR BARBIERI			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9309-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS, ELETRICAS E DE GÁS
Atividades secundárias	

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/03/04
Fernando

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GENOIR BARBIERI			
DATA DA ASSINATURA 20-05-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	
24, 05, 06	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/05/2006
SOB NÚMERO: 41105995049
Protocolo: 06/177311-5

GENOIR BARBIERI

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

0689458



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas

119
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105995049		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato e perante a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GENOIR BARBIERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) OLÍMPIO BARBIERI		(mãe) VILDALINA BARBIERI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1954	IDENTIDADE (número) 5.00617697-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 435.186.649-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 347
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GENOIR BARBIERI - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 347
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) amarildo_bgki@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4322301 Atividade secundária 4321500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, HIDRÁULICAS, SANITÁRIA ELÉTRICAS, PINTURAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ENCANADOR, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZAS, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08042070000114	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GENOIR BARBIERI ME		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 11/03/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Mari Lazzari RG 4.358.742-6 Relatora 16 MAR. 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2011 SOB NÚMERO: 20112217028 Protocolo: 11/221702-8, DE 14/03/2011 Empresa: 41 1 0599504 9 GENOIR BARBIERI ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
		PR1201102373169	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENOIR BARBIERI
CNPJ: 08.042.070/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:08:44 do dia 13/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2014.

Código de controle da certidão: **3C15.4B3E.E260.1BB1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11353708-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.042.070/0001-14**

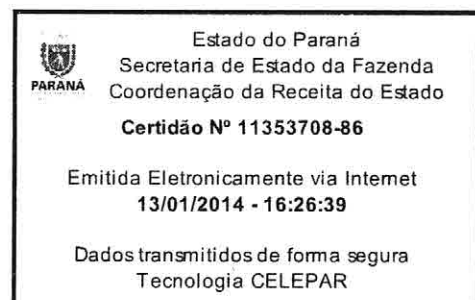
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

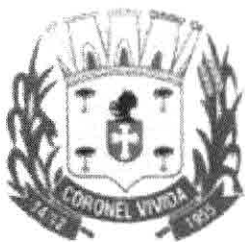
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

CERTIDÃO N° 336 / 2014

Cadastro...: 520000003010 ✓
Nome.....: GENOIR BARBIERI ✓
Endereço...: RUA XV DE NOVENBRO
Bairro.....: SEDE
CPF/CNPJ...: 08.042.070/0001-14

347

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 75,85

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA *Luana Marcolina*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 06/06/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Rejane Gruntowski Mendes
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

7
Rejane Gruntowski Mendes
Rejane Gruntowski Mendes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001992013-14021070

Nome: GENOIR BARBIERI

CNPJ: 08.042.070/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/11/2013.
Válida até 21/05/2014.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF✓

Inscrição: 08042070/0001-14
Razão Social: GENOIR BARBIERI✓
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO S N CASA / CENTRO / MARINGA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2014 a 01/04/2014✓

Certificação Número: 2014030307162898602306

Informação obtida em 03/03/2014, às 16:15:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GENOIR BARBIERI ME

CNPJ 08.042.070/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 06 de Março de 2014, 16:18:55

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 402 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital N° yYddn . yAzwh . 5AWPA, Controle: dCAE8 . JYPO
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENOIR BARBIERI ME ✓ Nome de Fantasia : Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0599504-9	CNPJ 08.042.070/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2006	Data de Início de Atividade 01/06/2006
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 347-CASA, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS Secundárias: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICOS, PINTURAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ENCANADOR, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.		Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 28/05/2013 Número: M1341006969 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito. Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)			
Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 06 de março de 2014 ✓

14/072612-8



Assinatura de Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 31/03/14

Assinatura de Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6

Relatora

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

GENOIR BARBIERI – ME
CNPJ/MF: 08.042.070/0001-14

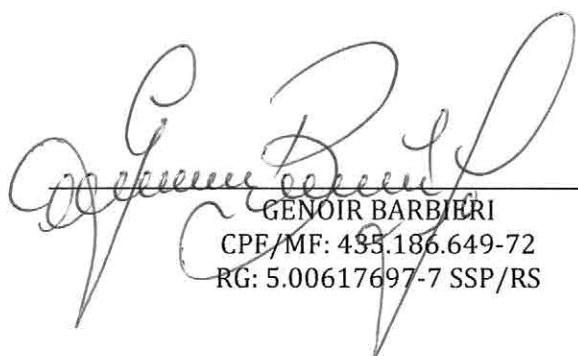
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 024/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2014.


GENOIR BARBIERI
CPE/MF: 435.186.649-72
RG: 5.00617697-7 SSP/RS





SECRETARIA DE GESTÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENOIR BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.042.070/0001-14

Certidão nº: 44413846/2014

Expedição: 03/03/2014, às 16:17:45

Validade: 29/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENOIR BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.042.070/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GENOIR BARBIERI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.042.070/0001-14**, com sede na Rua XV DE NOVEMBRO, S/N – Bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.995.455/0001-56**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – CEP: 85550-000 – CORONELVIVIDA -PR, os serviços abaixo relacionados:

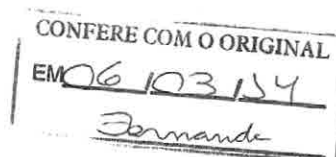
LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica até a presente data.

Coronel Vivida, 06 de março de 2014.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação
(46) 3232-8322










MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **Genoir Barbieri**, CNPJ nº **08.042.070/0001-14**, visitou em 07/03/2014 os locais relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde serão executados os serviços objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 05 de março de 2014



Mari Lazzari **Mari de J. R. Lazzari**
Fiscalização Contratos
Administrativos
D 5122 de 21/01/2013



Genoir Barbieri






Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 24/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa: Genoir Barbieri

CNPJ: 08.042.070/0001-14

Telefone: 46 9972-7389

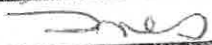
E-mail: agilcontabilidadecvv@gmail.com

Data da Abertura: 12 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLADO Nº 1940/2014

Em: 12/03/14 h: 08:53



FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 30/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos 12 de março de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 27/2014, Licitação nº 24/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, mas o mesmo alegou não ter condições de reduzir seu valor e considerando que o mesmo está igual ao valor máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GENOIR BARBIERI ME	R\$ 7.484,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 7.484,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fernando

Coronel Vivida

98



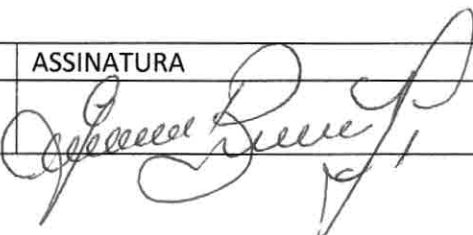
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GENOIR BARBIERI ME	Genoir Barbieri	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E

Objeto: DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Expedição: 21/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
GENOIR BARBIERI ME	GENOIR BARBIERI ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo	CX	42,8000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	GENOIR BARBIERI ME		42,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais	UN	102,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	GENOIR BARBIERI ME		102,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo	CX	42,8000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais	UN	102,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo	CX	42,8000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	GENOIR BARBIERI ME		42,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais	UN	102,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	GENOIR BARBIERI ME		102,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 27/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E

Objeto: DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**Expedição:** 21/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital	CX	42,8000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital	UN	102,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital	CX	42,8000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital	UN	102,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
GENOIR BARBIERI ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital	CX	42,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GENOIR BARBIERI ME		42,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital	UN	102,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GENOIR BARBIERI ME		102,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		GENOIR BARBIERI ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital	CX	42,8000	
1	2	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital	UN	102,0000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

DATA: 21/02/14

ABERTURA: 12/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

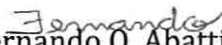
ITENS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	42,80	2.996,00
02	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	102,00	4.488,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 122/2014

PROTOCOLO 33/2014

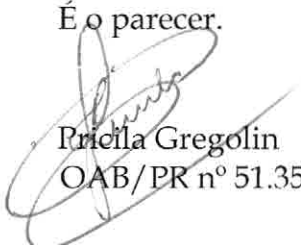
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do Município com fornecimento de todo o material, necessário para a execução dos serviços.

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

12 de março de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor estimado de R\$ 7.484,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

É o parecer.


Priscila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

DATA: 21/02/14

ABERTURA: 12/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITENS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	42,80	2.996,00
02	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	102,00	4.488,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.042.070/0001-14

Data da Emissão : 13/02/2014

Hora da Emissão : 14:08:44

Código de Controle da Certidão : 3C15.4B3E.E260.1BB1

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 13/02/2014, com validade até 12/08/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
12/03/2014 - 11:59:06

Informações do Documento

Certidão	11353708-86
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 08042070/0001-14
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	SIMPLES VERIFICACAO
Emissão	13/01/2014 - 16:26:39
Data de Validade	13/05/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 08.042.070/0001-14 - GENOIR BARBIERI**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1992013-14021070	22/11/2013	4	21/05/2014		
922013-14021070	21/05/2013	4	17/11/2013		
12122012-14021070	27/12/2012	4	25/06/2013		
11372012-14021070	16/07/2012	4	12/01/2013		
13922012-14021060	25/01/2012	4	23/07/2012		
122602011-14021060	22/07/2011	4	18/01/2012		
9482011-14021060	15/01/2011	4	14/07/2011		
148842010-14021060	17/09/2010	4	16/03/2011		
45772010-14021060	23/03/2010	4	19/09/2010		
125762009-14021060	24/08/2009	4	20/02/2010		
22002009-14021060	19/02/2009	4	18/08/2009		
80492008-14021060	28/08/2008	4	24/02/2009		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENOIR BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.042.070/0001-14

Certidão nº: 44413846/2014

Expedição: 03/03/2014, às 16:17:45

Validade: 29/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENOIR BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.042.070/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08042070/0001-14

Razão Social: GENOIR BARBIERI

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030307162898602306
12/02/2014	12/02/2014 a 13/03/2014	2014021215133204646262
13/01/2014	13/01/2014 a 11/02/2014	2014011314093868380411
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121614572469578113
22/11/2013	22/11/2013 a 21/12/2013	2013112216245809218372
18/10/2013	18/10/2013 a 16/11/2013	2013101815294676363709
20/09/2013	20/09/2013 a 19/10/2013	2013092016370294992720
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082713402003023937
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080213031646646133
03/07/2013	03/07/2013 a 01/08/2013	2013070315430855207876
03/06/2013	03/06/2013 a 02/07/2013	2013060313532909867194
10/05/2013	10/05/2013 a 08/06/2013	2013051015530931362835
15/04/2013	15/04/2013 a 14/05/2013	2013041513105581136075
25/03/2013	25/03/2013 a 23/04/2013	2013032513113057914600
25/02/2013	25/02/2013 a 26/03/2013	2013022508322604926365
04/02/2013	04/02/2013 a 05/03/2013	2013020411532242281015
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/2013	2013011414195420498988
11/12/2012	11/12/2012 a 09/01/2013	2012121115425805329103
07/11/2012	07/11/2012 a 06/12/2012	2012110714144363513337
01/10/2012	01/10/2012 a 30/10/2012	2012100111443078057486
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082909571812082594
16/07/2012	16/07/2012 a 14/08/2012	2012071616113011309507
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061516482267223209
25/04/2012	25/04/2012 a 24/05/2012	2012042516593365387738
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032615384637428107
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022410291239256217
25/01/2012	25/01/2012 a 23/02/2012	2012012514144777844354
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092209373282100259
19/08/2011	19/08/2011 a 17/09/2011	2011081913534094832390
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072215280062838955
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	2011061610172366812692
28/04/2011	28/04/2011 a 27/05/2011	2011042816050544942602
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030918004414683910
15/01/2011	15/01/2011 a 13/02/2011	2011011510061276419717



01/11/2010	01/11/2010 a 30/11/2010	2010110110421797752171
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010	2010092816552323457213
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090113292268637351
12/08/2010	12/08/2010 a 10/09/2010	2010081211090943730843
19/07/2010	19/07/2010 a 17/08/2010	2010071916171134201023
21/06/2010	21/06/2010 a 20/07/2010	2010062115475919442190
17/05/2010	17/05/2010 a 15/06/2010	2010051717101778947700
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040714471195868845
11/03/2010	11/03/2010 a 09/04/2010	2010031114520853520100
03/02/2010	03/02/2010 a 04/03/2010	2010020309452558135240
11/12/2009	11/12/2009 a 09/01/2010	2009121110461417970220
09/11/2009	09/11/2009 a 08/12/2009	2009110909243752409983
15/10/2009	15/10/2009 a 13/11/2009	2009101508163662431369
11/09/2009	11/09/2009 a 10/10/2009	2009091114282612674674
10/08/2009	10/08/2009 a 08/09/2009	2009081019060949934002
21/07/2009	21/07/2009 a 19/08/2009	2009072109561592734616

Resultado da consulta em 13/03/2014 às 17:08:30

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PORTARIA Nº 018, de 21 de fevereiro de 2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1.482/2013 de 20/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua-PR, sob regime jurídico Celetista, e

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal Nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua-PR, sob regime jurídico Estatutário, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Professora Municipal Estabilizada Mariana de Oliveira Campos Cavasin, lotada na Unidade Escolar de Educação Infantil, para exercer a função de Secretária de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Industrial, neste Município, a partir de 04 (quatro) de fevereiro de 2014.

§ 1º. Fica concedida a Professora para o cargo Gratificação pelo exercício da Função de Secretária de Educação Infantil, equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de referência fixada na Tabela de Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme disposto no § 2º do art. 54 da Lei Nº 1847 de 27/03/2006.

§ 2º. A função será exercida no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria corram pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antônio
Chefe de Gabinete

Miriane Vieira
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 019, de 21 de fevereiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1.482/2013 de 20/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua-PR, sob regime jurídico Celetista, e

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida a ampliação da carga horária em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, aos Professores da Educação Celetistas a seguir relacionados, ocupantes do Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
01	Maria Lúcia do Nascimento da Lima	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.
02	Elaine Valcarlos Raposo	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.
03	Eniane Soares	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
04	Simpson	20	Jovens Ruffato, localizada no Bairro Industrial, neste Município.	Instituto do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
05	Luz Carlos dos Santos	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro São João, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
06	Suzana Grando Spornhof	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
07	Isabelle Terezinha Loureiro Vanzolini	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
08	Sotange Locatelli Dal'Pizzol	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
09	Isiane Passas	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
10	Júlia Carolina Scaramoni	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
11	Jonas Maciel Bachmann	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
12	Melchior Schmitt Ferreira	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º. Fica concedida aos Professores da Educação Celetistas acima relacionados, durante o período de 10 (dez) de fevereiro de 2014 a 12 (doze) de dezembro de 2014, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de referência fixada na Tabela de Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei Municipal Nº 1.482 de 20/09/2013.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
01	Luz Carlos dos Santos	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Art. 3º. **Cancelar**, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2014, a ampliação da carga horária correspondente a vinte horas semanais, concedida através do § 1º do art. 3º da Portaria Nº 022 de 13/02/2013 a Professora Celetista Lúcia de Riba de Souza.

Parágrafo único. Demais disposições constantes no art. 3º da Portaria 022/2013 permanecem inalteradas, exceto a parte de cálculo da Gratificação pelo exercício da Função de Secretária de Educação Infantil, que passa a ser calculada sobre vinte horas semanais, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, exceto o disposto no § 4º do artigo em comento, a partir de 03/02/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto corram pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antônio
Chefe de Gabinete

Miriane Vieira
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 020, de 21 de fevereiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1.482/2013 de 20/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua-PR, sob regime jurídico Estatutário, **RESOLVE**:

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida a ampliação da carga horária em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, aos Professores da Educação Celetistas a seguir relacionados, ocupantes do Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
01	Luz Carlos dos Santos	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
01	Angela Valentini	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro São João, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
02	Aline Graciel da Silva Frazzetta	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
03	Daniela Fischer de Lima	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
04	Claudinei Althaus	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
05	Juliana de Fátima de Almeida	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
06	Jaiane Saldanha Passos Ribeiro	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
07	João de Alencar	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
08	Juliana de Oliveira Costa Zoratti	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
09	Maria Cristina Pires Cruz	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
10	Mariluz Veloso	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
11	Marcos Pompeu da Silva	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
12	Maria José dos Santos	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
13	Marcia Griz	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
14	Neizy Almeida	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
15	Poliana Figueiredo dos Santos Kozak	20	Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
16	Rebecca Cristina Costa Schwert	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
17	Vanessa Schwert	20	Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º. Fica concedida aos Professores da Educação Celetistas acima relacionados, durante o período de 10 (dez) de fevereiro de 2014 a 12 (doze) de dezembro de 2014, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de referência fixada na Tabela de Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei Municipal Nº 1.482 de 20/09/2013.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
01	Juliana Mil	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
02	Ilmarini Matos Pimenta	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
03	Maria José dos Santos	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
04	João de Alencar	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Art. 3º. Por necessidade dos serviços, fica concedida a ampliação da carga horária em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, aos Professores da Educação Celetistas a seguir relacionados, ocupantes do Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
01	Juliana Mil	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
02	Ilmarini Matos Pimenta	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
03	Maria José dos Santos	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Nº	Nome do Professor Municipal	Nº de Horas semanais	Unidade Escolar de Educação Infantil	Função do Magistério na ampliação de carga horária	Período de duração da ampliação
04	João de Alencar	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia - ERF, localizada no Bairro Santa Lúcia, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º. Fica concedida aos Professores da Educação Celetistas acima relacionados, durante o período de 10 (dez) de fevereiro de 2014 a 12 (doze) de dezembro de 2014, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de referência fixada na Tabela de Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei Municipal Nº 1.482 de 20/09/2013.

Art. 3º. **Cancelar**, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2014, a ampliação da carga horária correspondente a vinte horas semanais, concedida através do § 1º do art. 3º da Portaria Nº 022 de 13/02/2013 a Professora Celetista Lúcia de Riba de Souza.

Parágrafo único. Demais disposições constantes no art. 3º da Portaria 022/2013 permanecem inalteradas, exceto a parte de cálculo da Gratificação pelo exercício da Função de Secretária de Educação Infantil, que passa a ser calculada sobre vinte horas semanais, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, exceto o disposto no § 4º do artigo em comento, a partir de 03/02/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto corram pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antônio
Chefe de Gabinete

Miriane Vieira
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PORT

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0557

Página 17 / 051

04	Luiz Carlos dos Santos	20	Escola Municipal Tiradentes-EIEF, Bairro São José Operário, neste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.
05	Suzana Grandio Spanholi	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia – EIEF, Localidade de Santa Lúcia, neste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.
06	Ivanete Terezinha Lampert Veronezi	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile-EIEF, localizada na Sede deste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.
07	Solange Locatelli DalPizzol	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile-EIEF, localizada na Sede deste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 10/02/2014 a 12/12/2014.
08	Ivone Plassa	20	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Böing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	a partir de 10/02/2014.
09	Jussara Catarina Scramosin	20	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães-EIEF, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.	De 18/02/2014 a 12/12/2014.
10	Loreni Maculan de Paula Bachmann	20	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães-EIEF, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 18/02/2014 a 12/12/2014.
	Marildes Brustom-Ferreira	20	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães-EIEF, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz.	Docente na Educação Infantil no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.	De 20/02/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º. Fica concedido aos Profissionais da Educação Celetistas abaixo relacionados, durante o período de 10(dez) de fevereiro de 2014 a 12(doze) de dezembro de 2014, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do piso salarial da classe a que pertence, por deslocamento para interior, conforme disposto no § 3º do art. 20 da Lei Municipal nº. 1.482 de 26/06/1998.

Nº.	Nome do Professor Municipal	Nº. de Horas semanais Para cálculo do deslocamento	Unidade Escolar deste Município
01	Luiz Carlos dos Santos	20	Escola Rural Municipal Maria da Luz-EIEF, Localidade de Abundância, neste Município.

Art. 3º. Cancelar, a partir de 03(três) de fevereiro de 2014, a ampliação da carga horária correspondente a vinte horas semanal, concedida através do § 1º do art. 3º da Portaria nº. 022 de 13/02/2013 à Professora Celetista Lurdes da Silva de Souza.

Parágrafo único. Demais disposições constantes no art. 3º da Portaria 022/2013 permanecem inalteradas, exceto a forma de cálculo da Gratificação pelo exercício da função de Supervisora Pedagógica, que passa a ser calculada sobre vinte horas semanal, no horário das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, incluindo o disposto no § 4º do artigo em comento, a partir de 03/02/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

DATA: 21/02/14 ABERTURA: 11/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONCERTO DO MOTOR DA AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA ANW-5587, ANO 2006, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DA FRONTIER NISSAN DE PLACAS API-7277, ANO 2007, DO CORPO DE BOMBEIROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2014, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	230,00	230,00
1	2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	314,00	314,00
1	3	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	29,00	116,00
1	4	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	33,50	134,00
1	5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	688,00	688,00
1	6	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	280,00	280,00
1	7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	15,00	15,00
1	8	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,00	64,00
1	9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.448,00	2.448,00
1	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	22,00	176,00
1	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	325,00	325,00

2	1	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	76,50	76,50
2	2	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	43,00	43,00
2	3	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	60,00	60,00
2	4	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	20,00	40,00
2	5	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	115,00	115,00
2	6	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	250,00	250,00
2	7	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	210,00	210,00
2	8	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	310,00	310,00
2	9	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	10,00	30,00
2	10	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	2.500,00	2.500,00
2	11	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	8,00	8,00
2	12	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	30,00	30,00
2	13	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	15,00	15,00
2	14	GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	562,50	562,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	4.790,00
GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES-EIRELI – E.P.P	95.377.990/0001-98	4.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

Coronel Vívda, 11 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

DATA: 21/02/14 ABERTURA: 12/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2014, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

ITEMS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	42,80	2.996,00
02	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	102,00	4.488,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONVÊNIO nº 07/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVDA-APAE
Objeto: auxílio financeiro para manutenção da entidade, visando o bom andamento dos serviços prestados.
Valor total: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).
Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2016
Coronel Vívda, 14 de março de 2014.
Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal–pela APAE Anildo Francisco da Silva – Presidente.
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO nº 08/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVDA-APAE
Objeto: auxílio financeiro para manutenção da entidade, visando o bom andamento dos serviços prestados.
Valor total: R\$ 37.857,64 (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2016
Coronel Vívda, 14 de março de 2014.
Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal–pela APAE Anildo Francisco da Silva – Presidente.
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ